

Proceder a abertura
 de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o valor de até R\$ 1.411.347,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e trezentos e quarenta e sete reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no orçamento vigente.

com o valor de R\$ 6.293,00 (seis mil, duzentos e noventa e três reais). A. PAZINATO MARINGA ME o item 8, com o valor de R\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). JARAGUA MERCANTIL LTDA o item 12, com o valor de R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais); o item 14, com o valor de R\$ 15.665,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); o item 16, com o valor de R\$ 2.453,85 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 26.378,85 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). V.L. FUZETI - COMERCIAL o item 3, com o valor de R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais); o item 5, com o valor de R\$ 3.110,80 (três mil, cento e dez reais e oitenta centavos); o item 6, com o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); o item 17, com o valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 47.350,80 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos). CMED DISTRIBUIDORA LTDA o item 10, com o valor de R\$ 2.583,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais); o item 18, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R\$ 4.683,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais). O item 4 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 111.032,20 (cento e onze mil e trinta e dois reais e vinte centavos). Houve interposição de recurso, sendo o mesmo acolhido. O presente foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 04/09/2020 pelo Prefeito Euclides da Silva Paixão. Mara Aparecida Amarante - Pregoeira. Mirassol D' Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste CNPJ nº 03.755.477/0001-75, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas e Avenidas do Bairro Residencial Interlagos do município de Mirassol D'Oeste/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 240/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra. **Lucila das Graças Ojeda Ferreira**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora **Lucila das Graças Ojeda Ferreira** portadora do RG nº. 0403556-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº.304.241.431-00, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01/09/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de agosto de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.583/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do município de Nobres, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o valor de até R\$ 1.411.347,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e trezentos e quarenta e sete reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no orçamento vigente.

Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação destinados ao Município através da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória n.º 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias n.º 924, de 13 de março de 2020, n.º 940, de 02 de abril de 2020, n.º 947, de 08 de abril de 2020, e n.º 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19, e Portaria n.º 1.797, de 21 de julho de 2020, que credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus, Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de saúde para enfrentamento corona vírus – COVID 19, e em conformidade com o §1º, inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Os recursos acima previstos serão utilizados para reforço das dotações orçamentárias que forem necessárias para a execução das metas do Executivo, principalmente para despesas de pessoal, manutenção das despesas públicas e investimentos junto a seguinte discriminação e em suas respectivas dotações e fontes:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde

Sub-Função 122 – Administração Geral

Programa 0037 – COVID – Enfrentamento Emerg. de Saúde Decor. Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2101 - Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária vigente no exercício de 2020 e 2021 e no PPA – Plano Plurianual vigente para os exercícios 2018/2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 04 de setembro de 2020.

LEOCIR HANEL

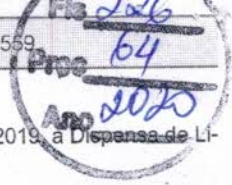
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 27/08/2020, modalidade **Pregão Presencial SRP nº 55/2020**, cujo Objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Combustíveis, Com Fornecimento Contínuo E Fracionado, Conforme Demanda, Por Um Período De 12 (Doze) Meses, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres – Mt, Mediante Abastecimento Diretamente Nas Bombas Localizadas Nas Dependências Da Empresa Contratada, De Forma Parcelada**. Foi Fracassada em 03/09/2020, sendo negado provimento ao recurso da empresa inabilitada.



Nobres/MT, 04 de setembro de 2020

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2019**

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, entidade de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.798/0001-72, estabelecida a Avenida Comendador Luiz Meneghel, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente – **CESAR AUGUSTO PERIGO**, portador da Carteira de Identidade RG 900.106.4-6 SSP/MT, CPF: 037.458.769-89, doravante designado de **CONTRATANTE** e de outro lado a **Sra. ADRIANE LEANDRA CELLARIUS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1591856-4 SSP/MT e CPF sob o nº 011.319.271-17, residente neste Município de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contrata temporariamente primeiro aprovado, em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para prestar serviços junto ao Município por prazo determinado lotada na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – O presente Contrato de Prestação de Serviços será prorrogado por mais um ano, conforme autoriza o item 1.3, do Edital nº 001/2019 e a Portaria 018/2020, com início em 05 de setembro de 2020 e término em 05 de setembro de 2021, prevalecendo as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: PARTE FINAL – E por assim acharem justos e contratados assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, a que tudo ouviram e presenciaram.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de setembro de 2020.

Adriane Leandra Cellarius

CPF. 011.319.271-17

César Augusto Perigo

Presidente

Testemunhas:

1ª _____

Maraísa Lopes dos Santos

2ª _____

Joaquim Schmoeller

**DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 DO CONTRATO Nº 045/2019**

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 045/2019.

CONTRATANTE: O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73

CONTRATADA: A empresa STARTNET PROVIDER E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.881.504/0001-84

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 041/2019, a Dispensa de Licitação nº. 018/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA, EM ATENDIMENTO A PRAÇA PUBLICA E UBS, SITUADO NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0009 - Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 018 – INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER

443 – Natureza da Despesa: 3390.40.00.00.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO. PJ

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA

Função:12-EDUCACAO

Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

90 - Natureza da Despesa: 3390.40.00.00.00 – SERVIÇOS TEC. INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO – P.J

R\$ 1.500,00

Nova Bandeirantes – MT, 04 de setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 08/2020/CMAS/ NB/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA – CMAS/MT, representado neste ato pela sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 780, de 06 de agosto de 2019, e conforme deliberação do Pleno em Reunião realizada através de mídias digitais realizada no dia 12 de agosto de 2020 e:

Considerando a Lei Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011. Em seu "Art. 22 que entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

Considerando a Portaria Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 - Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social;

Considerando a PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos